



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de gás GLP 13kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**  
CNPJ: 15.706.581/0001-59  
Empenho (s): 1110046/2024  
FR nº: 15001002  
Documento nº 1016 Data 11/04/2024  
Valor: R\$ 804,00

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 2º termo aditivo do prazo contratual nº08/2022, da contratação de empresa de laboratório para confecção de próteses dentárias a atender as necessidades dos Consultórios Odontológico no município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **MA LABORATORIO DE PROTESE E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
CNPJ: 35.055.962/0001-22  
Empenho (s): 1110014/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 45 Data 12/04/2024  
Valor: R\$ 10.834,00



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo do contrato 018/2022 correspondente a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de impressoras com manutenção corretiva e preventiva especializada, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA**

CNPJ: 42.925.322/0001-91

Empenho (s): 1020015/2024

FR nº: 16000000

Documento nº 2399 Data 15/04/2024

Valor: R\$ 529,98

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato nº 34/2022 de prestação de serviços médicos na especialidade Ginecologista, com carga horária de 30 (trinta) horas mês, na Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VINÍCIUS E SAMARAH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 41.815.266/0001-70

Empenho (s): 1020197/2024

FR nº: 16000000

Documento nº 13 Data 15/04/2024

Valor: R\$ 7.500,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato nº 031/2022 de prestação de serviços médicos na especialidade Cardiologista, com a carga horária de 30 (trinta) horas mês, na Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, de acordo com as necessidades do FMS. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **AUSTECLINIO NEWTON MARINHO ANDRADE-EIRELLI**  
CNPJ: 32.633.591/0001-20  
Empenho (s): 2230003/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 6 Data 15/04/2024  
Valor: R\$ 7.500,00

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de materiais para suprir as necessidades nos atendimentos a população das Unidades Básicas de Saúde: Mãe Urânia, Estela Cavalcante, José Alves do Nascimento, Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, Maria Dolores S. da Fonseca, Jandira Ozana de Jesus e José Adolfo dos Santos. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**  
CNPJ: 43.751.565/0001-13  
Empenho (s): 4090002/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 1137 Data 18/04/2024  
Valor: R\$ 19.091,00



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato nº 021/2022 a locação de Equipamentos Médico Hospitalar para atender as necessidades da Clínica 24h Maria Dantas de Carvalho. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA- ME**  
CNPJ: 11.738.593/0001-04  
Empenho (s): 2230002/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 42 Data 17/04/2024  
Valor: R\$ 4.965,00

Cristinápolis/SE, 23 de abril de 2024.

**TATIANA DE ASSIS SOARES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE